PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 5 0

de 28 de Dezembro de 1.976

"Antecipa o aumento de vencimentos e salários dos funcionários e servidores do Municipio e dá outras providencias"

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido um aumento antecipado de 30% (trinta por cento) - aos atuais niveis de vencimentos e salários dos funcionários e servidores - Municipais, a contar de 1º de Janeiro de 1.977.

Artigo 2º- O aumento antecipado concedido por esta Lei, será complementado - por Decreto do Executivo, oportunamente, de acôrdo com o índice de aumento - salarial que for decretado pelo Governo Federal e a partir da data de sua vigencia, arredondando-se as frações de cruzeiro.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta - de verbas próprias orçamentárias, suplementando-as se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de Janeiro de 1977, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 28 de Dezembro de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se.-

Secretário